

PROCESSO CEE Nº 0368/79
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento da Escola
Municipal de 1º e 2º Graus.
RELATOR : Conselheiro Bahij Amin Aur
PARECER CEE Nº 2017 /80 - CESG - Aprovado em 18/12/80.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

1.1 - O Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guarujá encaminha a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "1º de Maio", situada à Avenida Adriano Dias dos Santos, s/nº, no Jardim Boa Esperança, Vicente de Carvalho, Guarujá.

1.2 - Na Escola objeto da solicitação, serão instalados os cursos de 1º grau e de 2º grau, estes últimos com as habilitações de Auxiliar Técnico de Mecânica, Técnico de Mecânica, Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Químicas, Técnico em Química e Técnico em Assistente de Administração.

1.3 - Disporá a Escola de amplo, moderno e excelente edifício recém-construído, especialmente projetado para esse fim. Possui 8.361,00 m² de área construída em terreno de 20.000 m². Possui ainda instalações e equipamentos (inclusive salas - ambiente e laboratórios) para as atividades administrativas, técnicas e pedagógicas, assim como instalações para serviços e para recreação e assistência. Não será demais ressaltar estes aspectos que, aliados à organização administrativa e ao pessoal técnico-docente, são uma garantia da qualidade de ensino a que se propõe a Prefeitura Municipal.

1.4 - Constam no Protocolado pareceres das autoridades competentes da Delegacia de Ensino de Guarujá (folhas 344 a 347), cujo relatório conclui: "Somos de parecer que o prédio possui excelentes condições para abrigar uma escola profissionalizante de alto nível".

2.- APRECIÇÃO:

2.1 - O protocolado está adequadamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "1º de Maio".

2.2 - O Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guarujá teve o Regimento Unificado de suas escolas aprovado pelo Parecer CEE nº /80.

2.3 - A análise dos Planos de Cursos evidencia que foram atendidas as exigências da legislação do ensino e normas baixadas por este Conselho.

2.4 - A Prefeitura propiciou excelentes condições físicas, materiais e organizacionais para a referida Escola, localizada para atender a uma região densamente habitada por população trabalhadora, o que valoriza sobremodo sua iniciativa.

II - CONCLUSÃO

1 - Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "1º de Maio", com sede à Avenida Adriano Dias dos Santos, s/nº, no Jardim Boa Esperança, Vicente de Carvalho, Guarujá.

2 - Autoriza-se o funcionamento dos cursos de 1º e de 2º Graus, estes últimos com as habilitações profissionais de Auxiliar Técnico de Mecânica, Técnico de Mecânica, Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Químicas, Técnico em Química e Técnico em Assistente de Administração.

3 - Aprovam-se os respectivos Planos de Curso, enviando-se ao solicitante cópia dos mesmos, devidamente rubricados.

CESG, em 18 de dezembro de 1980

a) Consº BAHIJ AMIN AUR - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias
= Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1980.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente